

TRASLADO

Livro 00321-N

Folha 141/142

Protocolo 0029549

Escrevente 0012



ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: AIRAM COMÉRCIO LTDA. A FAVOR DE PAULO CESAR LUZ NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$41.765,65.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (02/10/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **AIRAM COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.789.860/0001-07**, com sede na Rua 124, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74093-060, representada nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 1º, da Consolidação Contratual, arquivada na JUCEG sob nº52050489305, em 13/04/2005, por seu sócio **RIVALDO FLEURY CURADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **12.155-2ª via-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **002.644.151-91**, residente e domiciliado na Rua 124, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **PAULO CESAR LUZ**, brasileiro, filho de JORGE FELICIANO DA LUZ e MARIA DA SILVA LUZ, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **23.455.621-3-SSP-SP**, expedida em 29/07/1988, inscrito no CPF/MF sob nº **272.308.562-72**, residente e domiciliado na Rua U-14, Quadra 22, Lote 01, Vila Auvorada, Goiânia-GO, casado com MARTA DE ANDRADE LUZ, brasileira, empresária, filha de ANTONIO BATISTA DE ANDRADE e LIBERINA ROSA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 24.421.420-7-SSP-SP, expedida em 10/03/1989, inscrita no CPF/MF sob nº **743.013.302-91**, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Casamento registrado no Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D'Oeste-RO, livro B-001, folhas 020, termo 020, em 27/06/1987; pessoas conhecidas de mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras para construção urbana de nº 10 (dez), da Quadra 15 (quinze), situado à Rua Cartagena, no Setor Três Marias, nesta Capital, com área de 360,00m², medindo: 12,00 de frente; 12,00 pela linha de fundo com o lote 15; 30,00m pelo lado direito com o lote 11; e 30,00 pelo lado esquerdo com o lote 09.** Havido os outorgantes em área maior, cadastrado na Prefeitura desta Capital sob nº **382.015.0142.000-9**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **R1-154.493**, e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$41.765,65 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa,

firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$41.765,65 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta.

Transcrição das Certidões: 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **AIRAM COMERCIO LTDA**. CNPJ: **04.789.860/0001-07**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensão, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 17:24:09 do dia 26/09/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/03/2013. Código de controle da certidão: **E9DA.8B18.64DC.F793**. Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) **Estado de Goiás**. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperação de Créditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. **CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**. NR. CERTIDÃO: Nº **9446532**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**. CNPJ: **04.789.860/0001-07**. **DESPACHO** (Certidão válida para a matriz e suas filiais) **NAO CONSTA DÉBITO**. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. **SEGURANÇA**: Certidão **VALIDA POR 30 DIAS**. A autenticidade pode ser verificada pelo **TELEFONE 0800-62-0707** ou pela **INTERNET** no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

TRASLADO

Livro 00321-N

Folha 141/142

Protocolo 0029549

Escrevente 0012

EMITIDA VIA INTERNET CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 DE SETEMBRO DE 2012. HORA: 7:44:15:7 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº001682012-08001860. Nome: **AIRAM COMERCIO LTDA.** CNPJ: **04.789.860/0001-07.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 24/09/2012. Válida até 23/03/2013. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.. Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que não existe qualquer ação real, pessoal ou ainda ônus reais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto desta. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$668,91, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$66,89. Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) AIRAM COMÉRCIO LTDA., RIVALDO FLEURY CURADO, Sócio da Outorgante. PAULO CESAR LUZ, Outorgado. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

Goiânia-GO, 02 de outubro de 2012.

AIRAM COMÉRCIO LTDA.
RIVALDO FLEURY CURADO

Sócio da Outorgante



8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 21/12/2012.
Em Teste da Verdade
Perceio Oliveira de Souza
Escrevente
02081212191759026001145
CONSULTE ESTE SELO EM
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/notas>



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02081208301536001000037

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Paulo Cesar Luz
PAULO CESAR LUZ
Outorgado
Paulo Rogério R. Ribeiro
Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 498429 - Livro 1V - Folha: 43V

Atos Praticados

R2 - 154.493 - Compra e Venda

Em 29/10/2012 - O Suboficial

Emol: 345,70 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 34,57 Total: 389,94

Mônica Ferreira da Silva Santana

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Mônica Ferreira da Silva Santana

Suboficial



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcellos Nunes
Tabela

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcellos Nunes
Tabela

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcellos Nunes
Tabela